EDITAL RETIFICADO SEM ALTERAÇÃO DE DATA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026

PREÂMBULO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026

Processo n° 003396 de 21 de julho de 2026.

Origem: Secretaria Municipal de Desporto.

ID CidadES Contratação nº.: 2026.048E0700001.01.0009

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CARECÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES DE LED NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, CONFORME CONVENIO SIGA N°007/2026, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETO ARQUITETÔNICO.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 12/08/2026

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 27/08/2026

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 27/08/2026

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: Até dia 24/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

LOCAL: Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@montanha.es.gov.br

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.174.051/0001-96, por intermédio da Secretaria Municipal de Desporto no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os anexos do presente edital, regendo- se, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar n° 123/06, Decreto nº 4.596/2023, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CARECÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES DE LED NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, CONFORME CONVENIO SIGA N°007/2026, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO E PROJETO ARQUITETÔNICO.**

1.1. A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme planilha orçamentária constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma eletrônica Portal de Compras Publicas **(https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou porseu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando alicitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar dalicitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente públicodo órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusivea sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ouo percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantesencaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nosincisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado daPrevidência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a

assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão públicae da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá àsseguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirátanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá seralterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado ocritério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação,podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônicodurante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:

4.1.1. valor total da planilha orçamentária

Obs: Será apresentada a planilha orçamentária detalhada em valores unitários, evalores com o BDI, por parte da empresa arrematante após declarada vencedora do certame.

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação da planilha orçamentária doprojeto;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execuçãodo objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimosdoze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte ospercentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilizaçãode trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de suaapresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do Setor de Engenharia.

4.13. A empresa licitante deverá considerar em sua planilha de preços a desoneração tributária nos termos definidos na Resolução Nº 366, de 22 de novembro de 2022, TC/ES.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global** proposto para a contratação.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 1,00 (um real).**

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantesapresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em queos licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances
sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará oslances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido eregistrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menorlance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

5.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva dalicitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por temposuperior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do

porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da

primeira colocada, se estafor empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nafaixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto noart. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em atocontínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente serutilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente detrabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos decontrole.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ouprestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29

de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento,tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processolicitatório.

5.22.5. **O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**.

5.22.6. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóciomajoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição departicipação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamentofavorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.7 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde queinsanável.

6.7.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.7.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade esobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi- integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexaao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração,

independentemente doregime de execução.

6.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.3. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10.4. Apenas a licitante vencedora deverá apresentar a Proposta de preços detalhada, com todos os itens, valores unitários e demais complementos, com as respectivas composições analíticas de custos unitários, bem como detalhamento de cálculo do BDI, via sistema eletrônico, após encerrada a fase de disputa, que serão submetidas a análise e aprovação do S.etor de Engenharia desta Municipalidade.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhidaa manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. Os documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, está referenciados no Projeto Básico anexo I deste edital;

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 dejaneiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos
consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço,assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horárioexclusivos, a ser agendado pelo Setor de Engenharia, de modo que seu agendamento não coincida como agendamento de outros licitantes.

7.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno dascondições e peculiaridades da contratação.

7.10. A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento dahabilitação.

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances,

os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.13. A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. – DAS DECLARAÇÕES:

7.20.1. Apresentar as seguintes declarações, que poderão ser apresentadas em

separado ou conjuntamente:

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (atendimento ao disposto no inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021).

b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e) Declaração de que conhece o local e as condições de realização do serviço, conforme realização devistoria prévia **OU** Declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, caso opte pela não realização de visita técnica.

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado,observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

i) ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contados a partir do registro, pelo Agente de Contratação da abertura de prazo para manifestação, no chat do sistema eletrônico.

8.2.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema na plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderáreconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.portaldecompraspulbicas.com.br.**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documentoque tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta emespecial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar oinstrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação;

9.1.6. Fraudar a licitação,

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado,recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contratolicitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência dasinfrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem comopelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda

9.10. da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis,que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico

oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma **www.portaldecompraspublicas.com.br**

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agentede contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agentede Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **(www.portaldecompraspublicas.com.br.)** ou **https://montanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, MontanhaES, CEP: 29.890-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Projeto Básico
ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
ANEXO III - Declaração Unificada
ANEXO IV - Atestado de vistoria ou declaração de pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados
ANEXO V – contendo; Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo, Projetos.

Montanha/ES, 18 de agosto de 2026.

Adilson Barreto Venefrides
Secretário Municipal de Desporto

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão, no Município de Montanha/ES, contemplando a recuperação da infraestrutura existente, implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED, execução da rede elétrica, instalação de postes, refletores, quadros de comando, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), recuperação do alambrado, serviços de pintura, paisagismo e demais intervenções previstas no projeto executivo, visando proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade, acessibilidade e utilização do espaço esportivo pela comunidade.

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desporto apresenta o presente Projeto Básico, que tem por finalidade orientar e subsidiar o processo de contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão, localizado no Município de Montanha/ES, contemplando a implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED e demais intervenções previstas no projeto executivo.

Este Projeto Básico estabelece, de forma clara e objetiva, as diretrizes técnicas e administrativas necessárias à execução da obra, descrevendo os serviços a serem realizados, os materiais, equipamentos e sistemas a serem empregados, bem como os critérios mínimos de qualidade, desempenho e segurança exigidos. Busca-se garantir que toda a intervenção seja executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, proporcionando melhores condições de utilização, durabilidade, funcionalidade e segurança ao equipamento público esportivo.

As exigências aqui estabelecidas são de conhecimento obrigatório das empresas participantes do certame, devendo ser integralmente observadas na elaboração das propostas e durante a execução contratual. As especificações técnicas constantes neste documento constituem referência obrigatória para a execução dos serviços, assegurando o atendimento às necessidades da Administração Pública, aos projetos executivos e às boas práticas da engenharia.

2. DECLARAÇÃO DO OBJETO

2.1 Do Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão, localizado no Município de Montanha/ES, contemplando a recuperação da infraestrutura existente, implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED, execução da rede elétrica, instalação de postes, refletores, quadros de comando, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), recuperação do alambrado, serviços de pintura, paisagismo e demais intervenções previstas nos projetos executivos e documentos técnicos que integram este Projeto Básico.

2.2 Quantitativos

Os quantitativos da contratação observarão rigorosamente as planilhas orçamentárias, memoriais descritivos, projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

Os valores unitários utilizados para a composição do orçamento foram obtidos, preferencialmente, em sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, especialmente o SINAPI, podendo ser complementados por outras tabelas oficiais e composições de custos tecnicamente justificadas, em conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que não houver composição específica disponível nos sistemas oficiais, a formação dos preços será realizada mediante composição própria, utilizando insumos e

serviços compatíveis com os referenciais técnicos existentes, assegurando transparência, razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

2.3 Vigência Contratual

2.3.1 O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados da publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 O prazo de vigência é superior ao prazo estimado para execução da obra em razão da necessidade de contemplar todas as etapas da contratação, incluindo a emissão da ordem de serviço, execução dos serviços, medições, recebimento provisório e definitivo da obra, análise e aprovação das prestações de contas, eventuais ajustes contratuais legalmente admitidos e demais procedimentos administrativos indispensáveis ao encerramento do contrato.

2.3.3 Eventuais prorrogações somente poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas, demonstrada a vantagem para a Administração Pública e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1 As especificações técnicas e os quantitativos necessários à execução da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão encontram-se detalhados no Apenso I (Planilha Orçamentária/Pedido de Compras) deste Projeto Básico.

As especificações abrangem todos os serviços e materiais necessários à completa execução da obra, incluindo, entre outros, a recuperação da infraestrutura existente, implantação da rede elétrica, instalação de postes, refletores em tecnologia LED, quadros de comando, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), recuperação do alambrado, serviços de pintura, paisagismo e demais intervenções previstas nos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

4. CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto desta contratação enquadra-se como **obra e serviço comum de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas aplicáveis, permitindo a definição precisa do objeto e a comparação objetiva entre as propostas.

4.2 A execução da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão compreende serviços de engenharia amplamente executados no mercado, tais como recuperação da infraestrutura existente, implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia

LED, execução de instalações elétricas, implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), recuperação do alambrado, pintura, paisagismo e demais serviços previstos no projeto executivo.

4.3 A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras (NRs), a legislação ambiental e as demais normas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

4.4 Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações constantes dos projetos e memoriais descritivos e possuir certificações exigidas pelos órgãos competentes, quando aplicável.

4.5 A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Montanha/ES possui Plano Plurianual (PPA), e a presente contratação encontra-se alinhada às ações governamentais voltadas à manutenção, revitalização e modernização da infraestrutura esportiva municipal.

A contratação tem por finalidade atender à necessidade de revitalização do Campo de Futebol do Carecão, importante equipamento público destinado à prática esportiva, ao lazer e ao desenvolvimento de projetos sociais promovidos pela Secretaria Municipal de Desporto. A intervenção contempla a implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED, recuperação da infraestrutura existente, adequação das instalações elétricas, implantação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), recuperação do alambrado, pintura, paisagismo e demais serviços previstos no projeto executivo.

A execução da obra permitirá ampliar a utilização do espaço esportivo, especialmente no período noturno, proporcionando melhores condições de segurança, acessibilidade, conforto e funcionalidade para atletas, estudantes e toda a comunidade, além de fortalecer as políticas públicas municipais de esporte, lazer, inclusão social e promoção da qualidade de vida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CLICO DE VIDA DO OBJETO

A descrição detalhada da solução, considerando todo o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra o presente Projeto Básico como documento complementar.

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para a execução integral da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários à entrega do empreendimento em perfeitas condições de funcionamento.

O projeto foi concebido considerando não apenas a execução da obra, mas também sua durabilidade, facilidade de manutenção, eficiência operacional, segurança dos usuários e sustentabilidade, priorizando a utilização de materiais de qualidade, equipamentos com maior vida útil e soluções técnicas que reduzam os custos de conservação e manutenção ao longo da vida útil do equipamento público, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações deste Projeto Básico, dos projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos, fornecendo toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à perfeita execução da obra.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, promovendo, às suas expensas, os reparos necessários, sem prejuízo das demais

responsabilidades legais e contratuais.

7.1.3 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução contratual.

7.1.4 Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a execução da obra ou colocar em risco pessoas, bens ou o patrimônio público.

7.1.5 Cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NRs), as normas da ABNT e toda a legislação relativa à segurança e saúde no trabalho.

7.1.6 Permitir livre acesso da fiscalização aos serviços, documentos, instalações e informações relacionadas à execução contratual.

7.1.7 Suspender imediatamente qualquer atividade considerada inadequada pela fiscalização, promovendo as correções necessárias.

7.1.8 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e segurança dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na obra.

7.1.9 Executar os serviços observando rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

7.1.10 Manter o local da obra limpo, organizado e sinalizado durante toda a execução.

7.1.11 Não promover alterações nos projetos ou métodos executivos sem autorização formal da fiscalização.

7.1.12 Observar integralmente a legislação referente à proteção do trabalho do menor.

7.1.13 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.14 Manter sigilo sobre informações obtidas em razão da execução do contrato.

7.1.15 Responsabilizar-se pelos quantitativos e demais informações constantes de sua proposta.

7.1.16 Utilizar exclusivamente materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas do projeto.

7.1.17 Manter equipe técnica suficiente para execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.

7.1.18 Apresentar, quando solicitado, a relação dos profissionais que atuarão na obra.

7.1.19 Substituir imediatamente qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada pela fiscalização, mediante justificativa.

7.1.20 Manter responsável técnico habilitado, regularmente registrado no CREA, acompanhando permanentemente a execução da obra.

7.1.21 Adotar medidas de prevenção e combate a incêndios, observando a legislação aplicável.

7.1.22 Proteger as redes de infraestrutura existentes, responsabilizando-se por eventuais danos causados durante a execução dos serviços.

7.1.23 Providenciar e manter atualizadas as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/ES.

7.1.24 Obter todas as licenças, autorizações e demais documentos exigidos para a execução dos serviços, quando de sua responsabilidade.

7.1.25 Manter Diário de Obra atualizado, registrando diariamente a evolução dos serviços, condições climáticas, equipe, equipamentos e demais ocorrências relevantes.

7.1.26 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

7.1.27 Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com o projeto, memorial descritivo, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

7.1.28 Realizar ensaios, testes e controles tecnológicos exigidos pelo projeto ou pela fiscalização.

7.1.29 Cumprir todas as determinações da fiscalização e as obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.30 Comprovar, sempre que solicitado, a regularidade trabalhista, previdenciária, fiscal e relativa ao FGTS.

7.1.31 Observar os limites legais da jornada de trabalho e demais direitos dos trabalhadores.

7.1.32 Efetuar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), quando exigido pela legislação.

7.1.33 Executar levantamentos complementares eventualmente necessários à perfeita execução da obra, sem custos adicionais para a Administração.

7.1.34 Em caso de atraso na execução, apresentar justificativa formal e cronograma atualizado para apreciação da fiscalização.

7.1.35 Analisar previamente todos os projetos e documentos técnicos, comunicando imediatamente eventuais inconsistências identificadas.

7.1.36 Acompanhar, por intermédio do responsável técnico, todas as vistorias realizadas pela fiscalização.

7.1.37 Fornece tempestivamente os documentos e informações necessários ao atendimento das exigências dos órgãos de controle, inclusive do sistema Cidades, quando solicitado.

7.1.38 Entregar a obra integralmente concluída, limpa, testada, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com os projetos, memoriais descritivos e especificações técnicas.

7.1.39 Cumprir toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução do objeto.

7.2 Das Obrigações da Contratante

7.2.1 Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada.

7.2.2 Designar gestor e fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da obra.

7.2.3 Notificar formalmente a Contratada acerca de irregularidades verificadas durante a execução.

7.2.4 Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao adequado desenvolvimento dos serviços.

7.2.5 Acompanhar a execução da obra mediante inspeções, medições e registros técnicos.

7.2.6 Arquivar toda a documentação relativa ao contrato e à execução da obra.

7.2.7 Aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

7.2.8 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução contratual.

7.2.9 Receber provisória e definitivamente a obra, observados os requisitos legais e contratuais.

7.2.10 Verificar a manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

7.2.11 Efetuar os pagamentos conforme as medições aprovadas e as condições estabelecidas no contrato.

7.3 Da Visita Técnica

7.3.1 A realização de visita técnica ao local da obra é facultativa, porém recomendável, para que as licitantes conheçam as condições existentes no **Campo de Futebol do Carecão**, permitindo a elaboração de proposta compatível com as características do objeto.

7.3.2 A visita poderá ser agendada junto à Secretaria Municipal de Desporto, por meio do endereço eletrônico **esporte@montanha.es.gov.br**, em data e horário previamente definidos pela Administração.

7.3.3 As licitantes deverão apresentar declaração de que conhecem plenamente as

condições de execução do objeto, seja em razão da realização da visita técnica, seja por assumirem integral responsabilidade por sua proposta, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições do local para fins de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ou alterações contratuais sem respaldo legal.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1.1 A obra será executada no **Campo de Futebol do Carecão**, localizado no Município de Montanha/ES, conforme os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

8.1.2 Os serviços compreenderão a revitalização da infraestrutura existente, implantação do sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED, execução da rede elétrica, instalação de postes, refletores, quadros de comando, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), recuperação do alambrado, serviços de pintura, paisagismo e demais intervenções previstas no projeto executivo.

8.2 Prazo para Início e Execução da Obra

8.2.1 A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Administração, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela fiscalização.

8.2.2 O prazo de execução da obra será de **07 (sete) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

8.2.3 Os prazos de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificados, demonstrada a necessidade

da prorrogação e formalizado o respectivo termo aditivo, quando cabível.

8.3 Da Subcontratação

8.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação.

8.3.2 Excepcionalmente, poderá ser autorizada pela Administração a subcontratação de serviços acessórios ou especializados que não constituam o objeto principal da contratação, desde que haja prévia e expressa autorização da fiscalização, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.3 A eventual autorização para subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico entre a Administração Pública e a subcontratada, permanecendo a Contratada como única responsável perante o Município pela execução integral do objeto contratado.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Do Controle e da Fiscalização da Execução

9.1.1 A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, antes da emissão da Ordem de Serviço.

9.1.2 Antes do início da obra, será realizada reunião entre os representantes da Administração, a fiscalização e os responsáveis técnicos da Contratada, com o objetivo de alinhar procedimentos, cronograma, responsabilidades e demais diretrizes necessárias à execução contratual.

9.1.3 O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências verificadas durante a execução da obra em documentos próprios, determinando, quando necessário, a correção de irregularidades e comunicando à autoridade competente os fatos que demandem providências administrativas.

9.1.4 A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução da obra, permanecendo esta responsável por todos os serviços executados, inclusive aqueles eventualmente realizados por subcontratadas autorizadas.

9.1.5 A fiscalização verificará a conformidade dos materiais empregados, dos equipamentos utilizados e dos serviços executados com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas e proposta da Contratada.

9.1.6 A execução da obra deverá observar rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, normas da ABNT, Normas Regulamentadoras (NRs) e demais exigências técnicas e legais aplicáveis.

9.1.7 Quaisquer alterações de projeto ou de metodologia executiva somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da Administração e, quando necessário, do responsável técnico pelo projeto.

9.1.8 A Contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no CREA, acompanhando permanentemente a execução da obra.

9.1.9 A Contratada deverá manter atualizado o Relatório Diário de Obras (RDO) ou Diário de Obras, registrando diariamente a evolução dos serviços, equipe empregada, materiais

recebidos, equipamentos utilizados, condições climáticas e demais ocorrências relevantes.

9.1.10 A Contratada deverá manter o local da obra devidamente sinalizado, isolado e seguro durante toda a execução dos serviços, adotando todas as medidas necessárias à proteção dos trabalhadores e da população.

9.1.11 Todos os empregados da Contratada deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com as Normas Regulamentadoras vigentes.

9.1.12 A execução de serviços não previstos originalmente somente poderá ocorrer após a formalização do respectivo termo aditivo, quando legalmente cabível.

9.1.13 Ao término da obra, a Contratada deverá entregar o Campo de Futebol do Carecão completamente limpo, livre de entulhos, resíduos e materiais excedentes, em perfeitas condições de funcionamento e utilização.

9.2 Das Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa de mora e multa compensatória, conforme critérios estabelecidos no edital e no contrato;

- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.3 Do Recebimento da Obra

O recebimento da obra observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Concluídos os serviços, a obra será submetida à vistoria da fiscalização para verificação de sua conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos contratuais.

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após a conclusão dos serviços e verificação preliminar de sua conformidade;

b) recebimento definitivo, após a correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório e a comprovação da perfeita execução do objeto.

A obra deverá ser entregue integralmente concluída, limpa, testada e em condições adequadas de utilização.

A Contratada responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra, na forma do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e da legislação aplicável.

9.4 Das Garantias

A Contratada prestará garantia contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo optar por:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

- seguro-garantia;
- fiança bancária.

A garantia permanecerá vigente durante toda a execução contratual e será liberada após o cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as disposições contratuais.

Sem prejuízo da garantia contratual, a Contratada responderá pela garantia legal da obra, nos termos do Código Civil.

9.5 Do Reajuste

Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, utilizando-se como índice de reajuste o **Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV)** ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

O reajuste será formalizado mediante apostilamento, na forma da legislação vigente.

9.6 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser restabelecido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante demonstração da ocorrência de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras situações que alterem extraordinariamente os encargos assumidos pela Contratada, observada a matriz de riscos e os documentos constantes do processo administrativo.

9.7 Da Repactuação

A repactuação não se aplica ao presente contrato, por não se tratar de contratação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra.

9.8 Da Importação e das Taxas de Câmbio

Não se aplica ao presente objeto, considerando que a contratação destina-se à execução de obra de engenharia com utilização predominante de materiais, equipamentos e insumos disponíveis no mercado nacional.

9.9 Da Responsabilidade Ambiental

Durante a execução da obra, a Contratada deverá observar toda a legislação ambiental aplicável, adotando medidas destinadas à prevenção e mitigação de impactos ambientais, especialmente:

- utilização racional de água, energia e demais recursos naturais;
- adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente;
- elaboração e cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando exigido;
- adoção de práticas que reduzam a geração de resíduos, poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução dos serviços;
- cumprimento das normas ambientais federais, estaduais e municipais aplicáveis à obra.

10. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Das Medições

10.1.1 As medições dos serviços executados serão realizadas, preferencialmente, em periodicidade mensal, compreendendo o período do primeiro ao último dia de cada mês, ressalvadas a primeira e a última medição, que observarão as datas de início e conclusão da execução da obra.

10.1.2 As medições serão elaboradas pela fiscalização da obra, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, em conformidade com o Cronograma Físico-

Financeiro, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos contratuais.

10.1.3 Para fins de pagamento de cada medição, a Contratada deverá apresentar, no mínimo, os seguintes documentos:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;

II – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III – Certidão de Regularidade Fiscal Estadual;

IV – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal da sede da Contratada e do Município de Montanha/ES, quando exigível;

V – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VII – Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, quando exigida pela Administração;

VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra, na primeira medição e sempre que houver substituição do responsável técnico;

IX – Comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (CNO), na primeira medição;

X – Comprovantes de recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias relativos aos empregados vinculados à execução da obra;

XI – Folha de pagamento dos empregados vinculados ao CNO da obra;

XII – Relatório emitido pelo FGTS Digital ou outro sistema oficial que venha a substituí-lo, demonstrando os trabalhadores vinculados à execução contratual;

XIII – Demais documentos exigidos pela legislação vigente ou pela fiscalização do contrato.

10.1.4 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar, juntamente com

a Nota Fiscal, declaração que comprove o enquadramento tributário e a alíquota aplicada, acompanhada do respectivo comprovante de opção pelo regime, quando exigido pela legislação.

10.2 Do Pagamento

10.2.1 O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, aprovados pela fiscalização e atestados pelo gestor do contrato.

10.2.2 Após a aprovação da medição, a Contratada emitirá a Nota Fiscal correspondente, acompanhada da documentação exigida neste Projeto Básico.

10.2.3 A fiscalização certificará a execução dos serviços e emitirá o respectivo ateste, encaminhando o processo para liquidação e pagamento.

10.2.4 Verificada qualquer incorreção na documentação fiscal ou administrativa apresentada, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, ficando suspensa a contagem do prazo para pagamento até a regularização da pendência.

10.2.5 O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa e do ateste da Nota Fiscal pela Secretaria Municipal competente, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais.

10.2.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação aplicável e das cláusulas contratuais.

10.2.7 Não serão efetuados pagamentos enquanto houver pendências relativas à regularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária da Contratada, quando exigidas pela legislação.

10.2.8 Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de ordem bancária, vedado o pagamento por boleto bancário.

10.2.9 A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente:

- número da licitação;
- número do contrato;

- número da medição;
- identificação da obra;
- dados bancários da Contratada (banco, agência e conta corrente);
- demais informações exigidas pela legislação fiscal.

10.2.10 É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente execução dos serviços e o respectivo ateste da fiscalização.

10.2.11 O pagamento poderá ser suspenso nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações contratuais pela Contratada;

II – Execução dos serviços em desconformidade com os projetos, memoriais ou especificações técnicas;

III – pendências na documentação fiscal, trabalhista ou previdenciária exigida;

IV – Erros ou irregularidades na Nota Fiscal ou demais documentos apresentados;

V – Qualquer outra situação que impeça a liquidação da despesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.12 A Contratada permanecerá responsável pela execução integral da obra até o recebimento definitivo, não implicando qualquer pagamento realizado pela Administração em aceitação definitiva dos serviços executados.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Forma de Seleção

11.1.1 A contratação será realizada mediante **Concorrência**, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, sob o **regime de empreitada por preço unitário**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.2 A adoção do critério de julgamento pelo menor preço visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade estabelecidos neste Projeto Básico e as disposições do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.3 O regime de execução por **empreitada por preço unitário** foi adotado em razão da natureza da obra, cujos quantitativos de determinados serviços poderão sofrer variações durante a execução, especialmente aqueles relacionados à recuperação da infraestrutura existente, movimentação de terra, escavações, instalações elétricas, drenagem e demais intervenções inerentes às obras de engenharia, proporcionando maior segurança técnica e econômica para a Administração.

11.2 Critérios de Seleção e Condições de Habilitação

Os licitantes deverão apresentar a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

a) Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador da empresa
- Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na datade realização desta licitação;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

c) Qualificação Técnica

A licitante deverá apresentar:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho de Classe correspondente (CREA/CAU), com jurisdição sobre o domicílio da sede da mesma, através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica;

- Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho de Classe (CREA/CAU) da região da sede da empresa ou outra entidade profissional competente do profissional de nível superior;

- Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, comprovando a execução de obra ou serviço de engenharia com características compatíveis com o objeto da presente contratação.

- Capacitação **técnico-profissional**, cuja comprovação se dará pelo fato de a licitante possuir em seu quadro, profissional devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, de nível superior, e que seja detentor de no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços/obras de características semelhantes à do objeto do presente edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO
3.10	041190	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23
3.12	01	CPU	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 9 REFLETORES DE LED DE 1000W EM POSTE

- O responsável técnico indicado poderá ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente do licitante na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo ser comprovada sua vinculação com o licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e

previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

- O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnica- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

- O responsável técnico deverá possuir vínculo com a empresa licitante, comprovado por contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento admitido em lei.

- A eventual substituição do responsável técnico somente será admitida mediante aprovação da Administração e desde que o profissional substituto possua qualificação técnica equivalente ou superior.

- Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhada do (s) correspondente (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços idênticos ou similares ao pretendido, de pelo menos um dos engenheiros indicados, conforme tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	Porcentagem em relação ao valor total
3.10	041190	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 15,00 M, RESISTENCIA DE 1000 DAN, TIPO C-23	UND	50%

3.12	01	CPU	INSTALAÇÃO DE CONJUNTO DE 9 REFLETORES DE LED DE 1000W EM POSTE	UND	50%

A comprovação da capacidade técnico-operacional deve limitar-se às parcelas simultaneamente de maior relevância e valor significativo do objeto licitado (Súmula n. 263/2011-TCU), assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4%(quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021.

Como mencionado, um instrumento fundamental para definir quais seriam tais parcelas em cada licitação é a Curva ABC, tanto para os serviços quanto para os insumos necessários à execução do objeto. Tal documento agrupa e ordena os itens do orçamento de acordo com seu peso no valor total estimado para a contratação – e permite visualizar os itens de maior relevância econômica.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica – ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

O TCU, a propósito, já considerou irregular a exigência de qualificação técnica “em item sem grande complexidade técnica” (Acórdão n.33/2013 – Plenário), bem como “relativa à execução de serviço de pequena complexidade técnica” (Acórdão n. 1.898/2011 – Plenário).

A Lei n. 14.133, de 2021, em consonância com consolidada jurisprudência do TCU (Acórdãos n. 2.099/2009, 2.147/2009, 813/2010, 1.432/2010, 3.105/2010, 1.832/2011, 2.672/2011, 737/2012, 1.052/2012, 1.552/2012, 2.281/2012 e 397/2013, todos do Plenário), admite a exigência de atestados com quantidades mínimas, desde que limitadas até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de

maior relevância, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

No que se refere à fixação de quantidades mínimas, o TCU manifesta-se pela necessidade de razoabilidade na exigência, em patamar que não restrinja a competição: “Embora seja possível a fixação de quantidades mínimas, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, essa exigência deve ser razoável, num patamar que possa garantir que a empresa contratada tenha condições técnicas para executar o objeto licitado, mas que não restrinja a competitividade. A comparação efetuada pela unidade técnica demonstra claramente que as quantidades mínimas previstas na concorrência ora examinada são excessivas, limitando desnecessariamente o universo de possíveis interessados em participar do certame licitatório.” (Voto no Acórdão n. 1.771/2007 – Plenário).

d) Qualificação Econômico-Financeira

A licitante deverá apresentar:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00.

Caso qualquer índice seja igual ou inferior a 1,00, será exigida comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **10% do valor estimado da contratação**, nos termos do edital.

Também deverá ser apresentada:

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

- No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90(noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

11.3 Da Proposta de Preços

11.3.1 A proposta deverá ser composta por:

- Planilha Orçamentária Sintética;

- Cronograma Físico-Financeiro;

- Planilha de composição do BDI;

- Planilha de Encargos Sociais.

11.3.2 Quando solicitado pela Comissão de Contratação, a licitante melhor classificada deverá apresentar também:

- Planilha Orçamentária Analítica;

- Composição detalhada de todos os preços unitários;

- Composição dos encargos sociais;

- Demonstrativo do BDI.

11.3.3 A proposta deverá observar rigorosamente as especificações constantes dos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias.

11.3.4 Os preços deverão contemplar todos os custos necessários à execução da obra, incluindo:

- materiais;
- mão de obra;
- equipamentos;
- transporte;
- tributos;
- encargos sociais;
- despesas indiretas;
- seguros;
- administração local;
- mobilização e desmobilização;
- lucro;
- demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

11.3.5 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

11.3.6 Não serão admitidas propostas contendo preços simbólicos, irrisórios, inexequíveis

ou expressões genéricas como "verba" ou similares.

11.3.7 Os preços unitários e globais deverão respeitar o orçamento estimado da Administração e os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.8 A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Projeto Básico, no Edital e em seus anexos.

11.3.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo admitida alteração posterior em razão de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 Os preços unitários previstos para a execução dos serviços foram obtidos, preferencialmente, a partir de sistemas oficiais de referência de custos para obras e serviços de engenharia, especialmente o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), considerando as composições de custos vigentes e os critérios técnicos aplicáveis, sem a incidência de desoneração, quando pertinente.

12.2 Nos casos em que não foram identificadas composições específicas nos sistemas oficiais de referência, estas foram elaboradas com base em composições próprias, utilizando insumos e serviços constantes das tabelas oficiais, observando critérios técnicos, de economicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

12.3 O valor total estimado para a execução do objeto é de **R$ 434.203,71 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e um centavos)**, conforme Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos que integram o presente Projeto Básico.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Montanha/ES, conforme a seguinte

classificação orçamentária:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Desporto
- **Unidade Orçamentária:** Secretaria Municipal de Desporto
- **Projeto/Atividade:** 090002.2781300401.022 – Construção, Ampliação e/ou Reforma de Espaços Esportivos
- **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00.000 – Obras e Instalações
- **Ficha:** 285
- **Fonte de Recursos:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

A presente contratação refere-se à execução da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão, com implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED, no Município de Montanha/ES, compreendendo a execução dos serviços preliminares, movimentação de terra, instalações elétricas, implantação da infraestrutura de iluminação, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), recuperação das estruturas existentes, recuperação do alambrado, pintura, paisagismo e demais serviços previstos nos projetos executivos, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias que integram este Projeto Básico.

14. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA

A obra de **revitalização do Campo de Futebol do Carecão**, com implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED, será acompanhada e fiscalizada durante toda a sua execução por servidores formalmente designados pela Administração, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização terá por finalidade verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, assegurando que os serviços sejam executados em conformidade com o Projeto Básico, os projetos executivos, o memorial descritivo, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as normas técnicas aplicáveis.

14.1 Atribuições do Fiscal Técnico

Compete ao Fiscal Técnico acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, avaliando sua qualidade, quantidade, prazos, métodos construtivos e conformidade técnica, bem como solucionar questões relacionadas à execução da obra.

São atribuições específicas:

a) Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações

técnicas e normas vigentes;

b) Esclarecer inconsistências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos documentos técnicos que integram a contratação;

c) Conferir e atestar as medições dos serviços executados;

d) Acompanhar o cumprimento do cronograma físico-financeiro, propondo medidas corretivas quando necessário;

e) Fiscalizar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

f) Verificar se os equipamentos, materiais e mão de obra utilizados correspondem aos previstos nas planilhas orçamentárias e na proposta da contratada;

g) Fiscalizar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, inclusive quanto à utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC);

h) Verificar se toda a documentação obrigatória da obra permanece atualizada e disponível para consulta;

i) Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade que possa comprometer a execução da obra, propondo as medidas cabíveis;

j) Analisar solicitações de alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, quando tecnicamente justificadas, emitindo parecer quanto à sua viabilidade;

k) Registrar todas as ocorrências relevantes da execução da obra, encaminhando à autoridade competente os fatos que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

14.2 Atribuições do Gestor do Contrato

Compete ao Gestor do Contrato acompanhar os aspectos administrativos da contratação, promovendo a adequada gestão contratual e adotando as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

São atribuições específicas:

a) Controlar a vigência do contrato;

b) Acompanhar a execução financeira da contratação;

c) Controlar os pagamentos, observando o cronograma físico-financeiro e a disponibilidade

orçamentária;

d) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual;

e) Acompanhar a validade e suficiência da garantia contratual, quando exigida;

f) Adotar as providências administrativas necessárias em caso de inadimplemento contratual.

14.3 Fiscalização Técnica

Fica designado o **Engenheiro Civil Eulival Quaresma de Oliveira Filho**, inscrito no **CREA/ES sob o nº 23.147/D**, como responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização da execução da obra.

Na hipótese de impedimento, afastamento ou substituição do servidor designado, outro profissional legalmente habilitado será formalmente designado para exercer as atribuições de fiscalização técnica.

14.4 Gestão do Contrato

A gestão administrativa do contrato ficará sob a responsabilidade da servidora **Maria Gabriela Ferreira dos Santos**, que atuará como **Gestora do Contrato**, competindo-lhe acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais aplicáveis.

15. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 A Administração poderá promover alterações quantitativas no contrato, mediante acréscimos ou supressões do objeto inicialmente contratado, observados os limites e as condições previstos no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões decorrentes de acordo celebrado entre a Administração e a contratada poderão ultrapassar o limite previsto no item anterior, desde que formalizadas por meio de

termo aditivo e devidamente justificadas no processo administrativo.

15.4 Na hipótese de inclusão de serviços não previstos originalmente na planilha orçamentária ("itens novos"), seus preços serão definidos mediante composição de custos elaborada com base nos sistemas oficiais de referência adotados pela Administração, observando-se, sempre que aplicável, o percentual de BDI apresentado pela contratada em sua proposta e o desconto eventualmente ofertado na licitação, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15.5 Eventuais alterações contratuais somente poderão ser executadas após a formalização do respectivo termo aditivo ou outro instrumento legalmente admitido, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6 Caso seja necessária a interrupção da execução da obra por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, eventual mobilização ou desmobilização da contratada somente ensejará pagamento quando houver previsão contratual ou comprovação dos custos efetivamente incorridos, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

O presente Projeto Básico foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com base nos estudos técnicos, projetos e documentos que integram o processo administrativo referente à contratação de empresa especializada para a execução da obra de revitalização do Campo de Futebol do Carecão, com implantação de sistema de iluminação esportiva em tecnologia LED, no Município de Montanha/ES.

Montanha-ES, 21 de julho de 2026.

Elaborado por:

Maria Gabriela Ferreira Dos Santos

Setor de compras

Matrícula: 008111

Adilson Barreto Venefrides

Secretário Municipal de Desporto de Montanha-ES
Decreto nº 4.891, de 29 de abril de 2025

Eulival Quaresma de Oliveira Filho
CREA 23.147/D
Engenheiro Fiscal

Aprovado pela:

Iracy Carvalho Machado Baltar Filha
Prefeita Municipal

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

(Processo Administrativo n°)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/. ., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MONTANHA, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O Município de Montanha por intermédio do(a)..... (*órgão contratante*), com sede no(a), na cidade de
/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)
..... (*cargo e nome*),
,
doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, *em* doravante designado
CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta noProcesso nº.....e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência XXX/24 na forma eletrônica.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

10. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO CARECÃO E CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES DE LED NO MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, CONFORME CONVENIO SIGA N°007/2026**,** e conforme especificações contidas na Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculoe Projeto Arquitetônico.
Edital e seus anexos:

10.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
10.1.1. O Termo de Referência;
10.1.2. O Edital da Licitação;
10.1.3. A Proposta do contratado;
10.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
10.2. O regime de execução é a empreitada por preço unitário.

11. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX (xxxxxxxxxxxx) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento:

11.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

11.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para arenovação.

11.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

12.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

14.1. O valor total da contratação é de R$..... ().

14.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

14.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

15. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

15.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

16.2. do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

16.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações do Contratante:

17.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

17.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido,para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

17.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

17.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

17.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

17.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

17.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

17.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com

terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

18.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II)e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

18.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

18.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ouda garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nostermos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e do Município contratante; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços

18.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

18.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordocom a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

18.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

18.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoacom deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

18.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

18.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

18.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá- los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

20.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou ainda, por titulo de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

20.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

20.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

20.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5 deste contrato.

20.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

20.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelocontratado, quando couber.

20.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6,observada a legislação que rege a matéria.

20.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informadapelo Contrante, com correção monetária.

20.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

20.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

20.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

20.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência

21. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida,até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valordo Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a20% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor doContrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor doContrato, ressalvadas as seguintes infrações:

21.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis,contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Leinº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de

licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

21.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativae/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, comos créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

22.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixadopara o contrato.

22.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para acontinuidade da execução contratual.

22.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem

como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

22.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

22.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

22.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

22.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

22.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

23. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

23.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Municipio de Montanha deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

24. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

24.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

25. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

25.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

26.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176 da Lei nº 14.133/21.

27. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

27.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Montanha/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrita no CNPJ n. º_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a).____, portador (a) da Carteira de Identidade n. º_____e do CPF n. º_____, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

e) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

g) Não foi **declarada inidônea** para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Montanha ou de outros Municípios daFederação ou punida com **suspensão do direito de licitar e contratar** com o Município de Montanha ou **impedido de licitar e contratar** com o Município de Montanha;

h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no artigo 14º, da Lei Federal nº 14.133/21.

i) Dispõe, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de_____.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

ATESTADO DE VISTORIA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES RELATIVAS A NATUREZA DA OBRA OU SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento do local de onde se realizarão as obras e/ou serviços, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes e planilha orçamentária. Declaro também a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos e, aceito como senda válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

MUNICÍPIO DE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº /2026
OBRA:
NOME DA LICITANTE:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:

Município de_____,_____de_____de_____.

_____	_____
Representante Legal	***Responsável Técnico da***
Empresa(Nome e Assinatura)	***(Assinatura)***
	(Nº do CREA ou CAU)

OBS.: Não poderá haver modificações no texto acima, que será motivo para inabilitação na licitação.

ANEXO V

(SEGUE ARQUIVO EM ANEXO)

PLANILHA ORÇAMENTARIA ;

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO;

MEMORIAL DE CÁLCULO;

PROJETOS/PRANCHAS